

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE
MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS E
A EMPRESA BELCLIPS
DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 16/2018

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2050, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA**, com endereço na Rua dos Maristas, nº 52, Bairro Bandeirantes, CEP 32.240.510, CNPJ 25.897.729/0001-33, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma legal pelo Sr. José Carlos Justino Gomes, CPF n.º ***.569.726-**, sócio administrador; resolvem, para aquisição parcelada dos serviços/produtos constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos n.ºs 5.450/05; 7.892/13 e 8.538/15, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento materiais de papelaria, para atender as necessidades da CEASAMINAS, conforme as quantidades relacionadas no Anexo I deste edital.

1.2 – Integram o presente Contrato, como se nele transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico 16/2018 e seus Anexos, a proposta da Contratada e a documentação exibida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União - DOU.

2.2 – No caso da vigência do contrato extrapolar 12 (doze) meses, será corrigido pelo índice IPCA-E/IBGE, ou outro índice oficial que o substituir.

2.3 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 16/2018, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Arquivo de polionda ofício amarelo. Medidas: 350x245x135 mm (montada)- Marca Polycart, similar ou superior.	unid	500	4,50	2.250,00
02	Bandeja Acrílico porta documento, andar único.	unid	10	10,90	109,00
03	Bobina 57mm Térmica 01 via p/ relógio de ponto, 80 metros - Marca Suprema, similar ou superior.	unid	60	2,20	132,00
04	Bobina p/ calc. Eletrônica General 8900 76mm - Marca Suprema, similar ou superior.	unid	300	1,49	447,00
05	Bobina p/ Máquina de calc. 57mmx65 - Marca Suprema, similar ou superior.	unid	150	1,14	171,00
06	Borracha TK plástico - Marca Albion, similar ou superior.	unid	40	3,00	120,00
07	Caderno de Protocolo Vertical com 100 folhas	unid	12	11,80	141,80
08	Caneta Esferográfica Azul Cristal com corpo hexagonal - Ponta média de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio - Marca Bic, similar ou superior.	unid	1000	0,58	580,00
09	Caneta Esferográfica Preta Cristal com corpo hexagonal - Ponta média de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio - Marca Bic, similar ou superior.	unid	500	0,58	290,00
10	Caneta Esferográfica Vermelha Cristal com corpo hexagonal - Ponta média de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio - Marca Bic, similar ou superior.	unid	200	0,58	116,00
11	Caneta Roller-ball Azul - Micro UB 150g, Fine UB 157g, tinta resistente à água - Marca Uni - Ball, similar ou superior.	unid	30	6,50	195,00
12	Caneta Roller-ball Preta - Micro UB 150g, Fine UB 157g, tinta resistente à água - Marca Uni - Ball, similar ou superior.	unid	30	6,50	195,00
13	Caneta Roller-ball Vermelha - Micro UB 150g, Fine UB 157g, tinta resistente à água - Marca Uni - Ball, similar ou superior.	unid	10	6,50	65,00
14	Capa p/ Encadernação PVC Tamanho Ofício 21x33cm (Capa Transparente e contra-capas Verde).	unid	200	1,20	240,00

15	Clips nº 01 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	50	1,30	65,00
16	Clips nº 02 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	50	1,30	65,00
17	Clips nº 03 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	50	1,30	65,00
18	Clips nº 2/0 niquelado cx/ 100 unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	50	1,30	65,00
19	Cola Bastão 10g - Marca Pritt, similar ou superior.	unid	50	1,20	60,00
20	Cola Plástica Liquida 90g - Marca New Magic, similar ou superior.	unid	50	1,10	55,00
21	Corretivo Liquido a base de água 18ml - Marca Toque Mágico, similar ou superior.	unid	50	1,50	75,00
22	Elástico nº18 (Gominha) 50g - Marca Amarelinhas, similar ou superior.	pct	200	1,39	278,00
23	Envelope Oficio sem Timbre - cintado de 25	unid.	50	0,35	17,50
24	Envelope plástico transparente c/aba 10 x 7cm (tipo protetor plástico).	unid	1000	0,40	400,00
25	Envelope plástico transparente 24 x 33cm c/ 4 furos ref. 020.-Marca ACP, similar ou superior.	unid	5000	0,29	1.450,00
26	Envelope plástico transparente 24 x 33cm s/ furo ref. 020 - Marca ACP, similar ou superior.	unid	1000	0,29	290,00
27	Etiqueta branca laser ref.6182 (folha formato Carta com 14 etiquetas) - Marca Pimaco, similar ou superior.	unid	10	42,90	429,00
28	Extrator de Grampo - modelo espátula zincado.	unid	10	4,00	40,00
29	Faca Olfa Estreita (Estilete)	unid	10	1,00	10,00
30	Fita Adesiva Transparente Tamanho 12 x 33m - Marca 3M, similar ou superior.	unid	150	0,55	82,50
31	Fita Crepe 19 x 50m - Marca Scotch 3M, similar ou superior.	unid	200	2,59	518,00
32	Fita p/ Máquina de calcular Facit/Sharp	unid	10	3,90	39,00
33	Fita Polisil 50mm x 50m - Marca 3M, similar ou superior.	unid	50	1,90	95,00
34	Garra Espiral Plástica - 07 mm	unid	10	0,20	2,00
35	Garra Espiral Plástica - 09 mm	unid	20	0,25	5,00
36	Garra Espiral Plástica - 12 mm	unid	10	0,35	3,50
37	Garra Espiral Plástica - 14 mm	unid	30	0,45	13,50
38	Garra Espiral Plástica - 17 mm	unid	40	0,60	24,00
39	Garra Espiral Plástica - 20 mm	unid	30	0,80	24,00
40	Garra Espiral Plástica - 23 mm	unid	10	1,20	12,00
41	Garra Espiral Plástica - 25 mm	unid	30	1,50	45,00
42	Garra Espiral Plástica - 29 mm	unid	20	2,50	50,00
43	Garra Espiral Plástica - 33 mm	unid	10	2,00	20,00
44	Garra Espiral Plástica - 40 mm	unid	10	3,50	35,00
45	Grafite 0,5 mm p/ lapiseira cx 12unid- Marca Faber- Castell, similar ou superior.	cx	10	4,50	45,00
46	Grafite 0,7 mm - cx 12unid. Marca Faber- Castell, similar ou superior.	cx	5	4,50	22,50

47	Grampeador metálico - Pequeno (26/6) cap. 12fls ref.206 - Dimensões: Comp. 13,6cm - Larg. 3,0cm - Altura 5,5cm - Marca Eagle, similar ou superior	unid	20	9,90	198,00
48	Grampeador metálico- Grande (26/6) cap.25fls ref.S5025B - Dimensões: Comp.18,8cm - Larg.4.0cm - Altura.4,8cm - Marca Eagle, similar ou superior.	unid	15	14,90	223,50
49	Grampo 26/6 tipo cobreado cx/ 500unid. p/ Grampeador (fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem).- Marca ACC, similar ou superior.	cx	150	2,99	448,50
50	Grampo p/ Pasta Simples 80mm cx/ 50unid.	cx	20	7,99	159,80
51	Grampo Traçado nº 01 niquelados cx/ 12unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	20	3,50	70,00
52	Grampo Traçado nº 02 niquelados cx/ 50unid. - Marca ACC, similar ou superior.	cx	20	5,50	110,00
53	Lápis Preto nº 02 - Marca Faber Castell, similar ou superior.	unid	150	0,55	82,50
54	Livro de Ata Horizontal de 100 fls formato 205x 300mm - Marca Tilibra, similar ou superior	unid	12	8,90	106,80
55	Livro de Ata Horizontal de 200 fls formato 205x 300mm - Marca Tilibra, similar ou superior.	unid	12	16,90	202,80
56	Pasta cartolina c/ elástico na cor preta, formato 35x24cm, cartão duplex 280g/m² - Marca Tilibra, similar ou superior.	unid	20	2,90	58,00
57	Pasta cartolina s/ tala – amarela formato (325x490 mm)	unid	600	1,90	1.140,00
58	Pasta Catálogo cor preta com 04 colchetes, tamanho Ofício c/ 10 plásticos e bolso porta-cartão na capa. - Marca Tilibra, similar ou superior.	unid	30	4,50	135,00
59	Pasta de Plástico Canaleta (removível) A-4, cor cristal - Marca Yes, similar ou superior.	unid	30	3,00	90,00
60	Pasta suspensa marmorizada com ponteira de plástico completa – Marca Polycart, similar ou superior.	unid	200	2,05	410,00
61	Pincel Atômico Azul com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2,0mm, 4,5 mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR- Marca Pilot, similar ou superior.	unid	5	4,00	20,00
62	Pincel Atômico Preto com ponta de feltro, tinta à base de álcool, espessura de escrita 2,0mm, 4,5 mm e 8.0mm, recarregável com tinta TR- Marca Pilot, similar ou superior.	unid	5	4,00	20,00
63	Pincel Azul com ponta de acrílico 4.0mm, espessura da escrita 2.0mm, p/ Quadro Branco - Marca Pilot, similar ou superior.	unid	5	8,00	40,00
64	Pincel Preto com ponta de acrílico 4.0mm, espessura da escrita 2.0mm, p/ Quadro Branco - Marca Pilot, similar ou superior.	unid	5	8,00	40,00
65	Prancheta de Acrílico tam. Ofício ref. 111.0	unid	15	12,90	193,50



66	Prancheta de Madeira Eucatex tam. Ofício	unid	30	3,19	95,70
67	Regua Plástica de 30 cm	unid	20	2,50	50,00
68	Regua Plástica de 40 cm	und	10	2,40	24,00
69	Roleta Entintador Bicolor MR1009	unid	12	18,90	226,80
70	Salientador (Destaca texto) cor verde - Marca Cis, similar ou superior.	unid	100	0,99	99,00
71	Tinta p/ Carimbo Preta 40ml.	unid	5	3,50	17,50
TOTAL GLOBAL					13.713,50

Obs.: a) Valores monetários expressos na moeda Real;

b) No valor supra **ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE**.

4.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da Ata de Registro de Preços assinada entre a CEASAMINAS e a Contratada, e inserta no presente Contrato.

4.3 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos materiais/serviços e serão realizados 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pela Seção competente.

4.4 – As Notas Fiscais deverão ser entregues ou enviadas à CeasaMinas até o dia 25 de cada mês.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% ao mês.

4.7 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do material.

4.8 – A CEASAMINAS reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.9 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

4.10 – O valor total deste Contrato é R\$ **13.713,50**, (treze mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A entrega dos materiais/serviços serão realizadas na sede da CEASAMINAS na Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de cada Autorização de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

6.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.



6.3 – O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da entrega do produto no prédio da Administração localizado no endereço: Rod. BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG.

6.4 – O recebimento definitivo dos bens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos, e com a marca/modelo indicados na proposta da Contratada.

6.5 – Será feita verificação física da integridade dos materiais em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - **Anexo I**.

6.6 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

6.7 – Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, prazo de validade insuficiente ou desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 6.5.

6.8 – Caso a substituição não ocorra em 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da notificação, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais, sem prejuízo das previstas na cláusula décima terceira e no Edital.

6.9 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA

7.1 – Caberá a CEASAMINAS:

7.1.1 – Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CEASAMINAS para entrega dos produtos;

7.1.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;

7.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4 – Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

7.1.5 – Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o edital;

7.1.6 – Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

7.2 – Caberá à Contratada:

7.2.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



7.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS.

7.4 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CEASAMINAS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.

7.5 – Efetuar a troca dos serviços/materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação oficial.

7.6 – A obrigação de manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Chefe da Seção de Patrimônio, Materiais e Transportes – SEMPT (Fiscal do Contrato).



10.2 – A Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente licitação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

11.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Será aplicada penalidades à Contratada que:

12.1.1 - Apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Falhar, fraudar ou ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.2 – A Contratada que incorrer nos atos dos itens 12.1.1 a 12.1.2, supra, estará sujeita às penalidades abaixo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Diretor Presidente da CEASAMINAS, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa:

12.2.1 - Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.2 - Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela licitante vencedora enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

12.3 – As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência da CEASAMINAS.

12.4 – A multa do item 12.2.2, supra, não impede que a CEASAMINAS rescinda unilateralmente o contrato.

12.5 - A Contratada é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a



antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

13.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º 242.200.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

15.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

15.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

15.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros a dotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

15.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula 12ª, supra, e nos termos da Lei n.º 8.666/93.

15.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do material licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

18.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 13 de dezembro de 2018.


Guilherme Caldeira Brant
Diretor-Presidente
CEASAMINAS


Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração
CEASAMINAS


BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal


Valter Vagner da Fonseca/CPF
***.163.826.**


Mara Virgínia Ferreira/CPF
***441.826-**


Fiscal do Contrato/Ceasaminas

